



CONGRESSO NACIONAL

MPV 347

00085

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
06/02/2007

proposição
Medida Provisória nº 347, de 22 de janeiro de 2007

autor
Deputado Rômulo Gouveia

nº do prontuário
132

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICACÃO				

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo, à presente Medida Provisória, como se segue:

"Art. O art. 3º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 3º

.....

§5ºA As parcelas mensais decorrentes de refinanciamento poderão ser pagas com créditos do Fundo de Compensação por Variação Salarial."

JUSTIFICAÇÃO

Assim como os Estados e Municípios possuem obrigações financeiras com a União, sendo a principal delas a dívida renegociada no âmbito da Lei 9.496/97, os governos subnacionais também possuem haveres com a União, como os créditos do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS).

A nossa proposta é que esses créditos possam ser utilizados para o pagamento das prestações da dívida dos estados e municípios, promovendo assim uma limpeza dos balanços de todos os entes federados.

411
PARLAMENTAR

